



215127145272079

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ORDEM PÚBLICA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2018 - SEINFRA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE E VC BATISTA EIRELI NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, entidade de direito público interno, com sede na Avenida General Barreto de Menezes, nº 1648, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 10.377.679/0001-96, por meio da **EMPRESA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA - EMLUME**, empresa pública, com sede na Estrada da Batalha, nº 1200, Galpão I, Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes/PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.440.139/0001-07, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. SIDNEI JOSÉ AIRES DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 2450926 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 354.227.264-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **VC BATISTA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Padre Custódia, nº 213, Limoeiro do Norte/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.664.921/0001-02, neste ato legalmente representada pelo Sr. **MATEUS MOTA RODRIGUES**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de Habilitação nº 05096504537- DETRAN – CE, inscrita no CPF/MF sob o nº 013.610.526-27, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, através do presente instrumento particular de aditivo ao contrato em epígrafe, têm entre si justo e avençado, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

CONSIDERANDO o Contrato nº 012/2018 - SEINFRA, cujo objeto consiste em **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE FORMA CONTINUA DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPES E MÃO DE OBRA, COMPREENDIDO AS ATIVIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERENTES PARA TODO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E FONTES LUMINOSAS DO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, oriundo do Processo Administrativo nº 022/2018, AD nº 010/2018 decorrente de uma ATA de Registro de Preço – João Pessoa/PB, PL Nº 0632/2017, PE Nº 07.008/2017;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 046/2019 - GAB/SEDES, oriundo da **EMPRESA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA - EMLUME**, da lavra do Presidente da pasta, Sr. **SIDNEI JOSÉ AIRES DA SILVA**, que solicita e justifica a elaboração do competente termo aditivo visando acréscimo de quantitativos; reajuste financeiro e prorrogação do prazo do Contrato;

CONSIDERANDO a justificativa técnica do Gerente de Iluminação Pública, Sr. Rubem Pinheiro Duarte, apresentada em anexo ao Ofício nº 046/2019 - GAB/SEDES;

CONSIDERANDO o parecer/cota jurídico nº 026/2019 - ASJUR/SEINFRA, da lavra da Dra. Viviana Monteiro, inscrita na OAB/PE nº 44581, que opina favoravelmente pela realização do presente aditamento nos termos pretendidos;

CONSIDERANDO o Termo de Ajuste de Gestão do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco que demonstra vantagem econômica, bem como a **CONTRATADA** vem prestando o serviço de forma satisfatória, conforme atesta o solicitante em documentação anexa ao Ofício nº 046/2019 - GAB/SEDES;

CONSIDERANDO que será realizado novo processo licitatório e desta feita impõem-se a necessidade de previsão de cláusula resolutiva no presente instrumento;

CONSIDERANDO a emissão da nota de empenho nº 00028, datada de 06/05/2019 que dará lastro financeiro ao contrato no corrente exercício;

As partes resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo ao Contrato acima identificado tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em especial seu artigo 57, inciso II c/c art. 65, inciso I, alínea “b”, bem como na previsão do Instrumento Contratual e notadamente ante a solicitação acima mencionada, que faz parte integrante e indissociável deste Instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Instrumento:

- a) acréscimo de quantitativos no valor de R\$ 1.114.706,86 (um milhão, cento e quatorze mil, setecentos e seis reais e oitenta e seis centavos), equivalente a 18,60016%;
- b) reajuste financeiro no valor de R\$ 265.539,52 (duzentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos), equivalente a 3,73594%, conforme o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - INCC;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ORDEM PÚBLICA**

c) a renovação do prazo do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA por mais 12 (doze) meses com termo inicial em 09/05/2019 e termo final em 09/05/2020, podendo, ainda, ter seu prazo final de vigência antecipado em decorrência da assinatura de novo contrato decorrente de procedimento licitatório;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do Contrato passa a ser de R\$ 7.373.242,50 (sete milhões, trezentos e setenta e três mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

Parágrafo Único: Em razão da assinatura do presente Instrumento, a CONTRATADA procederá com a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução contratual prestada, a fim de coincidi-lo com o final do prazo de vigência do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos que farão face à presente despesa são oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 3 19
Unidade Orçamentária: 404
Projeto Atividade: 25 452 1008 2008
Elemento: 339039
Fonte: 017
Nota de empenho nº 00028, datada de 06/05/2019, no valor de R\$ 4.720.000,00 (quatro milhões, setecentos e vinte mil reais).

Parágrafo Único - No exercício seguinte o saldo remanescente às despesas relativas ao presente instrumento será empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, indicando-se os correspondentes créditos e empenhos para sua cobertura, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

O presente TERMO ADITIVO terá o visto da Assessoria Jurídica da **EMPRESA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA - EMLUME**, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGISTRO

Em atendimento ao Decreto Municipal n.º 002/2017, o presente instrumento segue visado pelo Secretário Executivo de Licitações, Compras Corporativas e Contratos e pela Gerência de Contratos para fins de registro e arquivo nesta Secretaria (SELIC).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais que não tenham sido alteradas ou modificadas, no todo ou em parte, pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e pactuadas, firmam as partes o presente instrumento, depois de lido e achado conforme, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença de duas testemunhas.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 06 de maio de 2019.

SIDNEI JOSÉ AIRES DA SILVA
Presidente

MATEUS MOTA RODRIGUES
VC BATISTA EIRELI

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: 7029782118

CPF/MF: 2156676403

| | |
|--|---|
| <p>Registro – SELIC (DECRETO Nº 02/2017)</p> <p> THIAGO ALBUQUERQUE FERNANDES Secretário Executivo de Licitações, Compras Corporativas e Contratos do Município de Jaboatão dos Guararapes/PE</p> | <p> ROXANA GRACE Gerente</p> |
|--|---|

Ana Lima
Analista de Contratos
OAB/PE 39.122
Matrícula: 59.276-8

Jiviana Monteiro Costa
Coordenadora
Mat. 91035-8 - SEOB/PMJG
OAB 44581

OAB/PE 26.951
EMLUME

Identificação interna do documento 97184VOFGK-IKVF1D1



Nome do arquivo: 20190521090915769_91965232019521.pdf
Data de vinculação ao processo: 21/05/2019 10:51
Processo: 12332



A autenticidade desse documento pode ser conferida no endereço <http://processosselic.jaboatao.pe.gov.br/check>, informando o número do processo 12332 e verificador IKVF1D1